

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 03 de agosto de 2011.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 70/2011
PROCESSO N. 3.996/2011

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

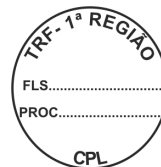
www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2011
PROCESSO: 3.996/2011

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 542 de 28 de outubro de 2010, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Leitor de Código de Barras, de acordo com especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 18/08/2011

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991, e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas "h" e "j" deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

n) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br , a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever **prazo para entrega dos equipamentos**, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data da assinatura do contrato;

e) fixar **prazo de garantia dos equipamentos** fornecidos, **com assistência técnica**, que **não** poderá ser inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

f) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, será adotado o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de vendas, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias a perfeita execução dos serviços; inclusive, no caso de ME/EPP, os atinentes à alteração do regime de tributação em virtude da exclusão do Simples Nacional, por força das normas da Lei Complementar 123/2006;

h) descrever individualmente, com clareza **marca, modelo, quantidade, valores** e outras informações aplicáveis, necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras, etc), de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;

i) fazer acompanhar às propostas manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

j) enviar juntamente com a proposta **formulário de avaliação técnica** (Anexo III), indicando a página e o subitem correspondente às especificações técnicas de cada item de sua proposta;

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, bem como **Avaliação Técnica, deverão ser anexadas**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Será admitido que a licitante empregue em sua proposta expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.2 deste edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.2 - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, **bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;**

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo **3 (três) dias úteis**, após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ e nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4.2 – As amostras, deverão ser entregues, mediante recibo, para análise da Divisão de Atendimento ao Usuário – DIATU, situada no SAU/SUL – Quadra 2, bloco K, 2º subsolo - Brasília/DF, de segunda à sexta, das 8 às 18 horas;

8.4.3 - As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

8.4.4 - A análise e avaliação serão realizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando disponível aos interessados, conforme art. 3º § 3º da lei 8666/93;

8.4.5 - A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante, não sendo permitida, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos;

8.4.6 - O bem apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

8.4.7 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.7.1- A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do

recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco "D" – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação; para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido neste edital, no Decreto 5.450/2005, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

11.2 – Se a licitante vencedora, sem justo motivo, não mantiver a proposta, não ajustá-la ao preço ofertado ou deixar de apresentá-la no momento devido, ou, ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizar-se-á descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado ou, se for o caso, sobre o valor de sua proposta.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital

e das demais cominações legais.

11.4.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente,

devidamente comprovado; pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 03 de agosto de 2011.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente termo consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos de Microinformática – Leitor de Código de Barras, essenciais ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região, conforme especificações apresentadas no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente termo de referência é a aquisição de equipamentos acima mencionados, indispensáveis tanto para atender as instalações das Novas Varas Federais, conforme estatuí a Lei 12.011/2009, como para suprir às demandas reprimidas das diversas Unidades do TRF e Seções Judiciárias da 1ª Região, em consonância com aos objetos estratégicos propostos nos planos:

i) Plano Estratégico para 2010-2014 da Justiça Federal da 1ª Região, aprovado pela Resolução PRESI 600-26 de 17 de dezembro de 2009.

ii) Plano Estratégico do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, aprovado pela Resolução CJF nº 103, de 23 de abril de 2010.

Quanto à recomendação de adotar-se o Registro de Preço – Art. 2º, II do Decreto 3931/2001, esta se pautou no fato de que as instalações das Novas Varas Federais ocorrerão de forma gradual, conforme estatuí a Resolução CJF nº 102; sendo, portanto, o Sistema de Registro de Preços instrumento hábil para efetivar as aquisições graduais, de acordo com a disponibilidade orçamentária sem macular a celeridade aquisitiva.

Este Projeto Básico adéqua-se às determinações do Decreto 7.174/2010, em especial ao seu parágrafo 3º, destacando:

i) As normas e especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no Anexo I;

ii) As especificações pertinentes relativas à riscos de segurança e compatibilidade magnética estão contempladas nas especificações técnicas dos equipamentos;

iii) Não se aplicam os requisitos de aferição de desempenho do software, por não se tratar de desenvolvimento de sistemas e o desempenho da solução depender da forma como implementada e dos recursos de infraestrutura disponíveis.

3. QUANTIDADE /ESTIMATIVA

3.1. Segue abaixo, os quantitativos a serem registrados:

ITEM	BR	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	0150267	3000	UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	R\$ 292,66

3.2. Do quantitativo acima, estima-se que aproximadamente 60% (sessenta cento) serão entregues no TRF e nas Seções Judiciárias (capitais) e 40% (quarenta por cento) serão entregues nas Subseções Judiciárias (interior), conforme locais de entrega informados no Anexo III.

3.3. Caso a Subseção Judiciária não tenha endereço definido, até a data de assinatura do Contrato ou emissão da Nota de Empenho, os equipamentos deverão ser entregues na Seção Judiciária (Capital).

4. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA – (BR 0150267) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Leitura bidirecional.

4.2. Elemento de varredura espelho harmônico.

4.3. Possuir fonte de luz diodo laser visível 650 nm.

4.4. Possuir taxa de varredura de, no mínimo, 100 leituras/segundo.

4.5. Possuir largura de campo máximo de, pelo menos, 20 cm.

4.6. Distância de operação mínima de 3 cm (contato).

4.7. Distância de operação máxima de, pelo menos, 30 cm.

4.8. Possuir ângulo de inclinação de, no mínimo, +/- 45º da normal.

- 4.9.** Resistência a quedas repetidas da altura, mínima, de 1,5 metros
- 4.10.** Capacidade para decodificar UPC/EAN, código 39, 2 de 5 intercalado, código 128, discreto 2 de 5 e código 93.
- 4.11.** Peso máximo de 150 gramas.
- 4.12.** Suportar as classes de laser CDRH classe II ou IEC 825 classe I.
- 4.13.** Tensão de 5 VDC 10%.
- 4.14.** Possuir interface do tipo USB, com cabo de, no mínimo, 1,5 metros.
- 4.15.** Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 98, XP Professional, 2000 Professional e Conectiva Linux versão 9.0, ou superior.
- 4.16.** Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português.
- 4.17.** Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

5. DAS LOCALIDADES

UF	ORGÃO	ENDEREÇO
AC	JUSTIÇA FEDERAL ACRE	Seção Judiciária Acre - Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 – RIO BRANCO/AC - CEP: 69915-900 CNPJ: 05.429.148/0001-60
		Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul – ENDEREÇO A DEFINIR
AM	JUSTIÇA FEDERAL AMAZONAS	Seção Judiciária Amazonas - Av. André Araújo, 25 - Bairro Aleixo – MANAUS/AM - CEP: 69060-000 - CNPJ: 05.419.225/0001-09
		Subseção Judiciária Tabatinga – Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera – Tabatinga/AM – CEP: 69640-000
		Subseção Judiciária Tefé – ENDEREÇO A DEFINIR
AP	JUSTIÇA FEDERAL AMAPÁ	Seção Judiciária Amapá – Endereço: Av. FAB, 1374 - Bairro Central - Fórum Pontes de Miranda – MACAPÁ/AP - CEP: 68966-430 CNPJ: 05.426.574/0001-40
		Subseção Judiciária de Laranjal do Jari – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Oiapoque – ENDEREÇO A DEFINIR
BA	JUSTIÇA FEDERAL BAHIA	Seção Judiciária Bahia – Endereço: Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana – SALVADOR/BA - CEP: 41213-970 CNPJ: 05.442.957/0001/01
		Subseção Judiciária de Alagoinhas – ENDEREÇO A DEFINIR

		Subseção Judiciária Barreiras – Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47804-180. Barreiras (BA).
		Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária Campo Formoso - Endereço: Praça da Bandeira, nº95 - Centro. CEP: 44790-000. Campo Formoso (BA).
		Subseção Judiciária Eunápolis - Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540. Eunápolis (BA).
		Subseção Judiciária Feira de Santana - Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040. Feira de Santana (BA).
		Subseção Judiciária Guanambi - Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000 Guanambi (BA).
		Subseção Judiciária Itabuna - Endereço: Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA).
		Subseção Judiciária de Irecê – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária Ilhéus - Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA).
		Subseção Judiciária Jequié - Endereço: Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450. Jequié (BA).
		Subseção Judiciária Juazeiro - Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA).
		Subseção Judiciária de Paulo Afonso - Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA).
		Subseção Judiciária de Vitória da Conquista - Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025 – Vitória da Conquista – BA
		Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas – ENDEREÇO A DEFINIR
DF	JUSTIÇA FEDEAL DISTRITO FEDERAL	Seção Judiciária Distrito Federal – Endereço: Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores quadra 2, bloco “G”, lote8 – BRASÍLIA/DF. CNPJ: 05.456.457/0001-29
GO	JUSTIÇA FEDERAL GOIAS	Seção Judiciária de GOIAS – Endereço: Rua 199 nº 244 Centro – GOIÂNIA /GO – CEP: 74030-090 CNPJ: 05.439.950/0001-30

		Subseção Judiciária de Anápolis - Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiá, CEP: 75110-580, Anápolis-GO
		Subseção Judiciária de Aparecida - Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO
		Subseção Judiciária de Luziânia - Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280 - Luziânia-GO
		Subseção Judiciária Rio Verde - Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970, Rio Verde-GO
		Subseção de Formosa – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Itumbiara – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Jataí – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção de Uruaçu – ENDEREÇO A DEFINIR
MA	SEÇÃO JUDICIÁRIA MARANHÃO	Seção Judiciária Maranhão – Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Areinha – SÃO LUÍS/MA – CEP: 65031-900 CNPJ: 05.424.667/0001-35
		Subseção de Bacabal – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Balsas – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Caxias – Endereço: Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém - Caxias - MA CEP 65609-900
		Subseção Judiciária de Imperatriz - Endereço: Avenida Tapajós S/N Bairro: Parque das Nações CEP 65.900-000
MG	JUSTIÇA FEDERAL MINAS GERIAS	Seção Judiciária Minas Gerais - Endereço: Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30170-001 CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Subseção Judiciária de Contagem – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Divinópolis – Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP: 35.500-004

		Subseção Judiciária de Governador Valadares – Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro - CEP: 35.010-250
		Subseção Judiciária de Ipatinga – Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã - CEP: 35.164-213
		Subseção Judiciária de Ituituba - ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Juiz de Fora – Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, s/nº. Centro CEP: 36.060-040
		Subseção Judiciária de Janaúba - ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Lavras – Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000
		Subseção Judiciária de Montes Claros – Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215
		Subseção Judiciária de Manhuaçu – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Muriaé – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Patos de Minas – Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro - CEP: 38.700-001
		Subseção Judiciária de Passos – Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro - CEP: 37.902-026
		Subseção de Paracatu – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Pouso Alegre – Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro - CEP: 37.550-000
		Subseção Judiciária de Poços de Caldas – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Ponte Nova – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de São João Del Rei – Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066
		Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso – Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000

		Subseção Judiciária de Sete Lagoas – Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214
		Subseção Judiciária de Teófilo Otoni – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Uberaba – Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320
		Subseção Judiciária de Uberlândia – Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696
		Subseção de Unai – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Varginha – Endereço: Rua Delfim Moreira, 451 - Bairro Centro CEP: 37.002-070
		Subseção de Teófilo Otoni – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção de Viçosa – ENDEREÇO A DEFINIR
		Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil – UBERLÂNDIA/MG - CEP 38406-048 CNPJ: 05.452.786/0001-00
MT	SEÇÃO JUDICIÁRIA MATO GROSSO	Seção Judiciária Mato Grosso – Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro – CUIABÁ/MT - CEP: 78050-910 CNPJ: 05.437.178/0001-18
		Subseção Judiciária de Barra do Graça – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Cáceres – Endereço: Av. Enedino Sebastião Martins, 710 – Centro – CÁCERES/MT – CEP: 78200-000 CNPJ: 05.437.178/0001-18
		Subseção de Diamantino – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Juína – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Rondonópolis – Endereço: Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT
		Subseção Judiciária de Sinop – Endereço: Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial 78550-000 - Sinop-MT

PA	JUSTIÇA FEDERAL PARÁ	Seção Judiciária Pará – Endereço: Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal – BELÉM/PA - CEP 66055-210 CNPJ: 05.421.948/0001-34
		Subseção Judiciária de Altamira – Endereço: AV. Tancredo Neves nº 100, Centro – ALTAMIRA/PA – CEP: 68372-590 CNPJ: 05.421.948/0001-34
		Subseção Judiciária de Santarém - Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha – CEP: 68.005-120.
		Subseção Judiciária de Castanhal – Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, Castanhal-PA – cCEP: 68.743-010
		Subseção Judiciária de Marabá- Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP.: 68502-610
		Subseção Judiciária de Itaituba – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Paragominas – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Retenção – ENDEREÇO A DEFINIR
PI	JUSTIÇA FEDERAL PIAUI	Subseção de Tucuruí – ENDEREÇO A DEFINIR
		Seção Judiciária do Piauí – Endereço: Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – TERESINA/PI CEP: 64018-550. CNPJ: 05.445.642/0001-18
		Subseção Judiciária de Picos - Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000
		Subseção Judiciária de Corrente – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Floriano – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção de Parnaíba – ENDEREÇO A DEFINIR
RO	JUSTIÇA FEDERAL RONDONIA	Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato – ENDEREÇO A DEFINIR
		Seção Judiciária Rondônia – Endereço: Av. Presidente Dutra nº 2203 centro – PORTO VELHO/RO - CEP 78916-100 CNPJ: 05.429.264/0001-89

		Subseção Judiciária Ji-Paraná – Endereço: Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081
		Subseção Judiciária de Guarajá Mirim – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção de Vilena – ENDEREÇO A DEFINIR
RR	JUSTIÇA FEDERAL RORAIMA	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho – BOA VISTA/RR – CEP: 69306-150 CNPJ: 03.658.507/0005-59
TO	JUSTIÇA FEDERAL TOCANTINS	Seção Judiciária de Tocantins – Endereço: 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 - PALMAS/TO -CEP: 77001-128. CNPJ: 05.446.379/0001-81
		Subseção de Araguaína – Endereço: Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás, Araguaína – TO
		Subseção de Gurupi – ENDEREÇO A DEFINIR
DF	TRF – 1ª REGIÃO	SAU/SUL – QUADRA 2, BLOCO K, PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. CEP: 70070-900 BRASÍLIA/DF CNPJ: 03.658.507/0001-25

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2011

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. A planilha a partir do modelo constante desse anexo é de preenchimento obrigatório, e deve fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante.
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.
3. A planilha deve ser preenchida sob a seguinte orientação:
 - 3.1. Coluna Página da Proposta: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada.
 - 3.2. Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.

ANEXO I	PROPOSTA	
	PÁGINA	ITEM
	Item 1– Leitor de Código de Barras	
1.1		
1.2		
1.3		
1.4		
1.5		
etc.		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2011

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS		



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2011

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2011

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2011 DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA – LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E A _____.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2011, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 3.996/2011 – TRF1; Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001 e 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007, Lei 8.666/1993 e suas alterações; Pregão Eletrônico ____/2011; Ata de Registro de Preços ____/2011;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, sediada na _____, CEP _____, tel: _____, fax: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos de microinformática – **Leitor de Código de Barras**, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste Contrato é a aquisição dos equipamentos de microinformática mencionados na cláusula anterior, objetivando suprir as demandas reprimidas das diversas Unidades do TRF e Seções Judiciárias da 1ª Região, bem como atender às instalações das novas varas federais criadas pela Lei 12.011 /2009.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, são obrigações da Contratada:

3.1 – Obrigações Gerais

3.1.1 - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.1.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato;

3.1.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.1.4 – manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório para contratação;

3.1.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.1.6 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do objeto contratado;

3.1.7 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.1.8 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.1.9 – substituir, sempre que exigido pelo gestor do Contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento, decorrentes da execução do objeto contratado, forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

3.2.10 – não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto desta contratação.

3.2 – Obrigações Específicas

3.2.1 – responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, durante o período de garantia técnica, procedendo imediatamente os reparos ou as indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

3.2.2 – prestar os serviços de assistência técnica da garantia, consoante o estabelecido neste Contrato;

3.2.3 – responder integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, para fins de execução dos trabalhos, durante todo o período de garantia técnica, conforme os prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração possível de aplicação das penalidades contratuais previstas;

3.2.4 – entregar, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos objeto desta contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens acessórios de *hardware* e *software* necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração;

3.2.5 – entregar equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

3.2.6 – proceder à entrega dos equipamentos nos locais indicados no Anexo I deste Contrato;

3.2.6.1 – caso a Subseção Judiciária não tenha endereço definido, até a data da assinatura deste Contrato, os equipamentos deverão ser entregues na Seção Judiciária (Capital);

3.2.7 – apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças / componentes destinados à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;

3.18 – substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

4.2 - assegurar o acesso, às suas dependências, dos profissionais incumbidos do fornecimento / serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.3 - comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que sejam adotadas providências necessárias para sanar os problemas;

4.4 - solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

4.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.6 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.7 – prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

4.8 - recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

4.9 – impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, **salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas**;

4.10 – exigir, sempre que necessário, apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designado(a) pelo Contratante.

5.1 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.3 - o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

JUNTAMENTE COM OS EQUIPAMENTOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ORIGINAL, COMPLETA E ATUALIZADA, CONTENDO OS MANUAIS E GUIAS DE INSTALAÇÃO, PODENDO SER POR MEIO ELETRÔNICO EM PORTUGUÊS.

6.1 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, CONTADO DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, DEVENDO SER RECEBIDOS POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELO CONTRATANTE DA SEGUINTE FORMA:

6.1.1 - **provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da entrega dos equipamentos, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

6.1.1.1 – o recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

6.1.2 - **definitivamente**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos ofertados, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.1.2.1 - o recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos e serviços às exigências do Contrato e da proposta da Contratada.

6.2 - Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Contrato;

b) quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada;

c) quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra;

d) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

6.2.1 - o lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados;

6.3 - a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo gestor do Contrato;

6.4 - a Contratada deverá providenciar a substituição do lote inteiro recusado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

O período de garantia técnica do fabricante deverá ser de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** para o equipamento e demais componentes/acessórios especificados neste Contrato e seus Anexos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1 – Os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou autorizados pelo mesmo, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo I deste Contrato;

7.2 - a assistência técnica da garantia consiste na prestação dos serviços de manutenção corretiva;

7.3 - os serviços de manutenção corretiva, solicitados pela Contratante, consistem na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

7.4 - a assistência técnica da garantia será prestada na modalidade “on-site” de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h;

7.5 - o início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da solicitação feita pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante;

7.6 - o término do atendimento não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

7.6.1 - máximo de **01 (um) dia útil** para equipamentos instalados no TRF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais;

7.6.2 - máximo de **03 (três) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias localizadas no interior;

7.6.3 - caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada, pela Contratada, a instalação de equipamento equivalente ou de configuração superior como *back-up*, pelo prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, período em que deverá ser sanado em definitivo o defeito do equipamento em reparo;

7.7 - entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente;

7.8 - antes de findar o prazo fixado nos **subitem 7.6.3**, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no Contrato;

7.9 - toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais;

7.10 - todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

7.10.1 - o acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pelo fabricante ou autorizada, no momento da abertura da solicitação;

7.11 - para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico para contato com a Central de Atendimento. Caso a Central esteja localizada fora da cidade de Brasília-DF, o número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo "0800". Esse atendimento deverá ser em português do Brasil;

7.12 - caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executadas nas dependências do Contratante, o equipamento avariado, desde que substituído por outro equivalente ou de superior configuração, poderá ser retirado para reparo nas dependências da autorizada ou do fabricante, mediante aprovação do gestor do Contrato de relatório técnico, relacionando as prováveis peças e componentes defeituosos, juntamente com a autorização de saída do equipamento;

7.12.1 - a devolução dos equipamentos retirados para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante;

7.13 - após a conclusão da manutenção dos equipamentos, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e a hora do início e término do atendimento;

7.14 - a Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

7.15 - durante todo o período da garantia, se for o caso, a Contratada atualizará ou disponibilizará, para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados;

7.15.1 - os softwares tratados neste item incluem firmware de bios e drivers;

7.15.2 - a atualização ou disponibilização para download, tratada neste item, deverá ocorrer em um prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

7.15.3 - caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, no **Elemento de Despesa** _____ e na **Unidades Orçamentárias** _____ e _____.

8.1 - Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em _____, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta

contratação.

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de R\$ _____ (_____).

9.1 - O preço a que se refere o *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.** A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.1 - O pagamento será realizado **100% (cem por cento), após o recebimento definitivo.**

10.2 – Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo gestor do contrato, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão;

10.3 - havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;**

10.4 - os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

10.5 - os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.6 - caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

10.7 - havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

10.8 - em se tratando de produto importado, a Administração reserva-se o direito de a qualquer momento solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____) e vigência até _____, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

11.1 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante;

11.2 - em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior;

11.3 - caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, de acordo com o prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis;

11.4 - a garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** à extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.2 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa que, conforme critério adotado, será de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso**, calculadas sobre o valor total contratado ou sobre a parcela executada com atraso, até o limite de 30 dias;

12.3 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados no **subitem 7.6 da Cláusula Sétima**, sujeitará a Contratada à multa de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia útil de atraso**, calculadas sobre o valor unitário do item, até o limite de 30 dias úteis;

12.4 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.5 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução deverá ser encaminhada ao Contratante, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.6 - Vencido o prazo proposto e aceito sem a prestação do serviço, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no **item 12.2** desta cláusula.

12.7 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **subitem 12.4** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.8 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte **não entregue ou não executada**.

12.9 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no caput desta cláusula, observada a ressalva do **subitem 12.1**.

12.10 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada;

12.11 - CASO A CONTRATADA DEIXE DE APRESENTAR NOVA GARANTIA OU DE COMPLEMENTAR O VALOR DA GARANTIA PRINCIPAL, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, O CONTRATANTE PODERÁ APLICAR PENALIDADE CORRESPONDENTE A **10% (DEZ POR CENTO)** SOBRE O VALOR DA NOVA GARANTIA OU DO VALOR A SER COMPLEMENTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993**.

13.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.

14.1 - No prazo previsto no *caput* desta Cláusula estão computados os prazos para fornecimento, que é de **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, com vencimento em _____; recebimento provisório, que é de **10 (dez) dias úteis**, com vencimento em _____; recebimento definitivo que é de **20 (dez) dias úteis**, com vencimento em _____; assistência técnica da garantia, que é de **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, com vencimento em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO _____/2011

6. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (BR 0150267) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 6.1.1. Leitura bidirecional.
- 6.1.2. Elemento de varredura espelho harmônico.
- 6.1.3. Possuir fonte de luz diodo laser visível 650 nm.
- 6.1.4. Possuir taxa de varredura de, no mínimo, 100 leituras/segundo.
- 6.1.5. Possuir largura de campo máximo de, pelo menos, 20 cm.
- 6.1.6. Distância de operação mínima de 3 cm (contato).
- 6.1.7. Distância de operação máxima de, pelo menos, 30 cm.
- 6.1.8. Possuir ângulo de inclinação de, no mínimo, +/- 45° da normal.
- 6.1.9. Resistência a quedas repetidas da altura, mínima, de 1,5 metros
- 6.1.10. Capacidade para decodificar UPC/EAN, código 39, 2 de 5 intercalado, código 128, discreto 2 de 5 e código 93.
- 6.1.11. Peso máximo de 150 gramas.
- 6.1.12. Suportar as classes de laser CDRH classe II ou IEC 825 classe I.
- 6.1.13. Tensão de 5 VDC 10%.
- 6.1.14. Possuir interface do tipo USB, com cabo de, no mínimo, 1,5 metros.
- 6.1.15. Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 98, XP Professional, 2000 Professional e Conectiva Linux versão 9.0, ou superior.
- 6.1.16. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português.
- 6.1.17. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

7. DAS LOCALIDADES

UF	ORGÃO	ENDEREÇO
AC	JUSTIÇA FEDERAL ACRE	Seção Judiciária Acre - Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 – RIO BRANCO/AC - CEP: 69915-900 CNPJ: 05.429.148/0001-60

		Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul – ENDEREÇO A DEFINIR
AM	JUSTIÇA FEDERAL AMAZONAS	Seção Judiciária Amazonas - Av. André Araújo, 25 - Bairro Aleixo – MANAUS/AM - CEP: 69060-000 - CNPJ: 05.419.225/0001-09
		Subseção Judiciária Tabatinga – Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera – Tabatinga/AM – CEP: 69640-000
		Subseção Judiciária Tefé – ENDEREÇO A DEFINIR
AP	JUSTIÇA FEDERAL AMAPÁ	Seção Judiciária Amapá – Endereço: Av. FAB, 1374 - Bairro Central - Fórum Pontes de Miranda – MACAPÁ/AP - CEP: 68966-430 CNPJ: 05.426.574/0001-40
		Subseção Judiciária de Laranjal do Jari – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Oiapoque – ENDEREÇO A DEFINIR
BA	JUSTIÇA FEDERAL BAHIA	Seção Judiciária Bahia – Endereço: Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana – SALVADOR/BA - CEP: 41213-970 CNPJ: 05.442.957/0001/01
		Subseção Judiciária de Alagoinhas – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária Barreiras – Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47804-180. Barreiras (BA).
		Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária Campo Formoso - Endereço: Praça da Bandeira, nº95 - Centro. CEP: 44790-000. Campo Formoso (BA).
		Subseção Judiciária Eunápolis - Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540. Eunápolis (BA).
		Subseção Judiciária Feira de Santana - Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040. Feira de Santana (BA).
		Subseção Judiciária Guanambi - Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000 Guanambi (BA).
		Subseção Judiciária Itabuna - Endereço: Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA).
		Subseção Judiciária de Irecê – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária Ilhéus - Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA).

		<p>Subseção Judiciária Jequié - Endereço: Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450. Jequié (BA).</p> <p>Subseção Judiciária Juazeiro - Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA).</p> <p>Subseção Judiciária de Paulo Afonso - Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA).</p> <p>Subseção Judiciária de Vitória da Conquista - Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025 – Vitória da Conquista – BA</p> <p>Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas – ENDEREÇO A DEFINIR</p>
DF	JUSTIÇA FEDEAL DISTRITO FEDERAL	<p>Seção Judiciária Distrito Federal – Endereço: Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores quadra 2, bloco “G”, lote8 – BRASÍLIA/DF. CNPJ: 05.456.457/0001-29</p>
GO	JUSTIÇA FEDERAL GOIAS	<p>Seção Judiciária de GOIAS – Endereço: Rua 199 nº 244 Centro – GOIÂNIA /GO – CEP: 74030-090 CNPJ: 05.439.950/0001-30</p> <p>Subseção Judiciária de Anápolis - Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiáí, CEP: 75110-580, Anápolis-GO</p> <p>Subseção Judiciária de Aparecida - Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO</p> <p>Subseção Judiciária de Luziânia - Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280 - Luziânia-GO</p> <p>Subseção Judiciária Rio Verde - Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970, Rio Verde-GO</p> <p>Subseção de Formosa – ENDEREÇO A DEFINIR</p> <p>Subseção Itumbiara – ENDEREÇO A DEFINIR</p> <p>Subseção Judiciária de Jataí – ENDEREÇO A DEFINIR</p> <p>Subseção de Uruaçu – ENDEREÇO A DEFINIR</p>
MA	SEÇÃO JUDICIÁRIA MARANHÃO	<p>Seção Judiciária Maranhão – Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Areinha – SÃO LUÍS/MA – CEP: 65031-900 CNPJ: 05.424.667/0001-35</p>

		Subseção de Bacabal – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Balsas – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Caxias – Endereço: Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém - Caxias - MA CEP 65609-900
		Subseção Judiciária de Imperatriz - Endereço: Avenida Tapajós S/N Bairro: Parque das Nações CEP 65.900-000
MG	JUSTIÇA FEDERAL MINAS GERIAS	Seção Judiciária Minas Gerais - Endereço: Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30170-001 CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Subseção Judiciária de Contagem – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Divinópolis – Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP: 35.500-004
		Subseção Judiciária de Governador Valadares – Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro - CEP: 35.010-250
		Subseção Judiciária de Ipatinga – Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã - CEP: 35.164-213
		Subseção Judiciária de Ituituba - ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Juiz de Fora – Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, s/nº. Centro CEP: 36.060-040
		Subseção Judiciária de Janaúba - ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Lavras – Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000
		Subseção Judiciária de Montes Claros – Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215
		Subseção Judiciária de Manhuaçu – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Muriaé – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Patos de Minas – Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro - CEP: 38.700-001

		Subseção Judiciária de Passos – Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro - CEP: 37.902-026
		Subseção de Paracatu – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Pouso Alegre – Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro - CEP: 37.550-000
		Subseção Judiciária de Poços de Caldas – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Ponte Nova – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de São João Del Rei – Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066
		Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso – Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000
		Subseção Judiciária de Sete Lagoas – Endereço: Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214
		Subseção Judiciária de Teófilo Otoni – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Uberaba – Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320
		Subseção Judiciária de Uberlândia – Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696
		Subseção de Unai – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Varginha – Endereço: Rua Delfim Moreira, 451 - Bairro Centro CEP: 37.002-070
		Subseção de Teófilo Otoni – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção de Viçosa – ENDEREÇO A DEFINIR
		Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil – UBERLÂNDIA/MG - CEP 38406- 048 CNPJ: 05.452.786/0001-00
MT	SEÇÃO JUDICIÁRIA MATO GROSSO	Seção Judiciária Mato Grosso – Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro – CUIABÁ/MT - CEP: 78050-910 CNPJ: 05.437.178/0001-18

		Subseção Judiciária de Barra do Graça – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Cáceres – Endereço: Av. Enedino Sebastião Martins, 710 – Centro – CÁCERES/MT – CEP: 78200-000 CNPJ: 05.437.178/0001-18
		Subseção de Diamantino – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Juína – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Rondonópolis – Endereço: Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT
		Subseção Judiciária de Sinop – Endereço: Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial 78550-000 - Sinop-MT
PA	JUSTIÇA FEDERAL PARÁ	Seção Judiciária Pará – Endereço: Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal – BELÉM/PA - CEP 66055-210 CNPJ: 05.421.948/0001-34
		Subseção Judiciária de Altamira – Endereço: AV. Tancredo Neves nº 100, Centro – ALTAMIRA/PA – CEP: 68372-590 CNPJ: 05.421.948/0001-34
		Subseção Judiciária de Santarém - Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha – CEP: 68.005-120.
		Subseção Judiciária de Castanhal – Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, Castanhal-PA – cCEP: 68.743-010
		Subseção Judiciária de Marabá- Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP.: 68502-610
		Subseção Judiciária de Itaituba – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Paragominas – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção Judiciária de Retenção – ENDEREÇO A DEFINIR
		Subseção de Tucuruí – ENDEREÇO A DEFINIR
PI	JUSTIÇA FEDERAL PIAUI	Seção Judiciária do Piauí – Endereço: Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – TERESINA/PI CEP: 64018-550. CNPJ: 05.445.642/0001-18

		<p>Subseção Judiciária de Picos - Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000</p> <p>Subseção Judiciária de Corrente – ENDEREÇO A DEFINIR</p> <p>Subseção Judiciária de Floriano – ENDEREÇO A DEFINIR</p> <p>Subseção de Parnaíba – ENDEREÇO A DEFINIR</p> <p>Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato – ENDEREÇO A DEFINIR</p>
RO	JUSTIÇA FEDERAL RONDONIA	<p>Seção Judiciária Rondônia – Endereço: Av. Presidente Dutra nº 2203 centro – PORTO VELHO/RO - CEP 78916-100 CNPJ: 05.429.264/0001-89</p> <p>Subseção Judiciária Ji-Paraná – Endereço: Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081</p> <p>Subseção Judiciária de Guarájá Mirim – ENDEREÇO A DEFINIR</p> <p>Subseção de Vilena – ENDEREÇO A DEFINIR</p>
RR	JUSTIÇA FEDERAL RORAIMA	<p>Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho – BOA VISTA/RR – CEP: 69306-150 CNPJ: 03.658.507/0005-59</p>
TO	JUSTIÇA FEDERAL TOCANTINS	<p>Seção Judiciária de Tocantins – Endereço: 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 - PALMAS/TO -CEP: 77001-128. CNPJ: 05.446.379/0001-81</p> <p>Subseção de Araguaína – Endereço: Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás, Araguaína – TO</p> <p>Subseção de Gurupi – ENDEREÇO A DEFINIR</p>
DF	TRF – 1ª REGIÃO	<p>SAU/SUL – QUADRA 2, BLOCO K, PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. CEP: 70070-900 BRASÍLIA/DF CNPJ: 03.658.507/0001-25</p>

ANEXO II AO CONTRATO ____/2011.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS		

